



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 393, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

**Sancionada
e Publicada
23 / 02 / 2010.**

“CRIA O PROJETO ATIVIDADE – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HOSPITAL MUNICIPAL – NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-2010, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 17/02/2010, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica **INCLUIDO** no Plano Plurianual-Lei376/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 354/2009 e na Lei Orçamentária Anual – Lei 377/2009 e em seus respectivos anexos, o projeto atividade “Construção e Reforma de Hospital Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Art. 2.º Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil Reais), destinado à cobertura das despesas com a implantação e manutenção do Projeto atividade ora criado, conforme especificado abaixo:

Órgão: 007 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 075 – Saúde

Projeto/atividade: 1.217 - Construção e Reforma de Hospital Municipal.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... 100.000,00

3.3.90.36.00.00 –Outros serv. Terceiros P. Fisica..... 4.000,00

3.3.90.39.00.00 –Outros Serv. Terceiros P. Juridica.. 45.000,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações 1.000,00

Art.3º- Para dar cobertura ao Crédito Aberto no Artigo anterior, serão utilizados como recursos os que alude o Insiso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte, 23 de Fevereiro de 2010.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal